



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6063/2026

INTERESSADO: Secretaria de Cultura e Turismo

OBJETO: Aquisição de material elétrico e ferramentas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

FORMA DE REALIZAÇÃO: Eletrônica

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/06/2026 às 09h00

LOCAL DA DISPUTA: endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e Decreto Municipal nº 11.944, de 9 de janeiro de 2024 (https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/leis_decretos/13366/) e posteriores alterações.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, CNPJ: 45.787.678/0001-02, por intermédio da Secretaria de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **modalidade Pregão**, de acordo com o disposto neste edital.

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.

Todos os elementos deste edital serão divulgados em sítio eletrônico oficial do Município (<https://www.valinhos.sp.gov.br/portal/secretarias/11/secretaria-de-licitacoes/>) na mesma data de sua divulgação, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Havendo divergência entre a especificação do sistema e a do edital, prevalecerá a do edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação responsável, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras de Valinhos (www.licitavalinhos.com.br).

1.3. Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. A presente licitação destina-se ao objeto indicado no preâmbulo deste edital, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Anexo I.

2.2. Locais e condições de entrega são os descritos no Anexo I.

3. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, exclusivamente pelo site www.licitavalinhos.com.br;

3.1.1. No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao sistema **LICITA VALINHOS** a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

3.1.1.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

3.1.1.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

3.2. Caberá ao Agente de contratação se manifestar motivadamente, ouvidas, se for o caso, as secretarias competentes, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. As respostas às consultas ou aos pedidos de esclarecimento e os julgamentos das impugnações serão divulgados no site www.licitavalinhos.com.br, em aba própria;

3.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame licitatório.



3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela comissão de contratação, nos autos do processo de licitação.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, que se enquadrem como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, ou Cooperativa de Consumo (COOP) a elas equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras de Valinhos (www.licitavalinhos.com.br).

4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema **LICITA VALINHOS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3. A não observância do disposto no tópico 4.2 poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução dos serviços, direta ou indiretamente:

4.4.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Valinhos;

4.4.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Valinhos ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.3. controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.4.4. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.5. pessoa jurídica com falência decretada;



4.4.6. pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS, com ou sem fins lucrativos ou econômicos.

4.4.7. pessoas jurídicas que não se enquadrem como ME ou EPP ou COOP, na forma da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.4.8. Para fins do disposto no subtópico 5.4 deste edital, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4.9. O impedimento do subtópico 5.4.1 deste edital alcança a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

4.4.10. As hipóteses de vedação à participação de que tratam os subitens 4.4 deste edital, quando constatadas em qualquer fase do certame, ensejarão a inabilitação da licitante.

4.5. Será permitida a participação de consórcio nesta licitação e observados os requisitos que se seguem:

4.5.1. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

4.5.1.1. Denominação do consórcio;

4.5.1.2. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;

4.5.1.3. Atribuições técnico-operacionais de cada empresa integrante do consórcio;

4.5.1.4. Objetivo do consórcio;

4.5.1.5. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante o Município, à qual deverá ser conferido poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.5.1.6. Vigência do compromisso de consórcio, que deverá se estender até o prazo de validade da proposta;

4.5.1.7. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;

4.5.1.8. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

4.5.1.8.1. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência do Município de Valinhos.

4.5.2. A licitante vencedora fica obrigada a promover o registro do consórcio antes da assinatura do contrato, nos termos do compromisso apresentado na fase de habilitação, bem como o arquivamento do instrumento de sua constituição.

4.5.2.1. A vigência do consórcio deverá coincidir com a do contrato.

4.5.3. Na hipótese do consórcio formado por empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil e empresas brasileiras, caberá a liderança à empresa brasileira.

4.6. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão excluídas do certame.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O sistema operacional utilizado será através do endereço eletrônico www.licitavalinhos.com.br, portanto, todas as transações que envolvam o certame deverão ser, **exclusivamente**, através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas.

5.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone: (19) 3849-8000 ou licitacoes@valinhos.sp.gov.br.

5.3. Não serão cobrados dos interessados quaisquer valores pela utilização da plataforma.

5.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação eletrônica.

5.5. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para acessar o sistema, através do site utilizado para realização do certame.

5.6. A senha fornecida para o acesso é de caráter pessoal e intransferível, sendo que a licitante se responsabiliza formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade da Prefeitura de Valinhos por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.



5.9. Ao preencher a proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.9.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação definidos no edital;

5.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

5.9.3. não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando os incisos III e IV do art. 1º e que cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

5.9.4. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

EM CASO DE ME/EPP

5.9.5. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14133/2021.

5.10. A falsidade das declarações de que tratam os subtópicos **5.9 e 5.10** sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

ETAPA DE LANCES

5.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Agente de Contratação dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21.

5.13. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.14. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.



5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. Somente serão aceitos lances inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.18. Encerrado o prazo previsto no tópico anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.19. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas no tópico anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

5.20. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

5.21. Antes de anunciar o vencedor, o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

5.22. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.23. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.24. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Agente de Contratação, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

5.25. Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem no *chat*, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.26. Fica facultado ao Agente de Contratação estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

5.27. Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor de até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo a de melhor oferta ME ou EPP ou COOP, a proposta mais bem classificada



dentre as ME, EPP e COOP, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP ou COOP empatadas, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.27.1. Em se tratando de licitação para a participação exclusiva de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), ou quando o valor estimado do item/lote for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (estabelecido no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações), não haverá aplicação da regra estabelecida no tópico 5.27.

5.27.2. A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) melhor classificada será convocada através do sistema para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.27.3. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.27.4. No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Esta licitação é do tipo menor preço por **ITEM** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

6.1.1. Os preços devem ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

6.2. O cadastro da proposta deve evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

6.3. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e o Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar para o item, quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto no tópico 6.4.5, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.



6.4.1. Definida a ordem de classificação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

6.4.2. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada por sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema e terá seu resultado divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4.4. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao Agente de Contratação verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

6.4.5. Constituem indício de inexequibilidade das propostas/lances valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar a proposta escrita, conforme indicado no subtópico 8.1, e, se necessário, os documentos complementares solicitados em edital, por meio do sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação, por solicitação justificada da licitante ou de ofício quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

6.5.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas das licitantes convocadas para sua apresentação, após a fase de envio de lances.

6.6. Se as propostas ou os lances de menores valores não forem aceitáveis, posteriormente à negociação, ou se as licitantes desatenderem às exigências habilitatórias, mesmo após esgotadas as possibilidades de saneamento da documentação e da proposta, o Agente de Contratação examinará as propostas ou os lances subsequentes, exclusivamente por meio do sistema, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Nesta hipótese, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7. FASE DE JULGAMENTO

PROPOSTA ESCRITA

7.1. A licitante provisoriamente vencedora deverá enviar sua proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação no prazo previsto no tópico 6.5, nos moldes do Anexo II.

7.2. No caso de a proposta escrita apresentar erro na multiplicação do quantitativo pelo preço unitário apresentado, prevalecerá o preço unitário, e o cálculo será refeito pelo Agente de Contratação para fins de julgamento.

7.3. O valor da proposta final não poderá ter valor superior ao lance já registrado pela licitante no sistema.

7.3.1. Caso o julgamento da proposta seja por lote, os valores unitários dos itens que compõem o

lote não poderão ser superiores aos valores estimados pela Administração.

7.4. A apresentação da proposta implica a aceitação pela licitante:

7.4.1. do prazo de validade da proposta/lance especificado no Anexo II. Decorrido esse prazo, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos;

7.4.2. do prazo de pagamento indicado no em edital, contado da data do aceite da Nota Fiscal;

7.4.3. do prazo da entrega, que deverá ocorrer de forma integral, no prazo estipulado no Anexo I;

7.4.4. de sua responsabilidade, se vencedora do certame, pelo carregamento e transporte dos materiais/produtos/equipamentos, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega especificado no Anexo I;

7.4.5. da observância das disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, no tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória. Tratando-se de confidencialidade, a LICITANTE VENCEDORA deverá seguir as regras do CONTROLADOR, tomar medidas para proteger os dados pessoais quanto a divulgação, acessos não autorizados, destruição ou danos. Como corresponsável, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente qualquer violação de segurança, que será alvo de processo de mitigação de falhas, procedimento de análise de impactos e até notificação a ANPD.

7.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Agente de Contratação, o catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente dos produtos ofertados, contendo, de forma clara e objetiva, no mínimo: denominação do produto, marca, modelo (quando aplicável), especificações técnicas essenciais, incluindo desempenho, potência, tensão, capacidade, materiais construtivos e demais características pertinentes.

7.7. A não apresentação da documentação complementar dentro do prazo estabelecido, ou em desconformidade com as especificações contidas neste edital importam a imediata desclassificação da licitante.

7.8. A análise e aprovação ou reprovação do catálogo será de responsabilidade de Secretaria de Cultura e Turismo.

7.9. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances e as propostas:

7.9.1. que contiverem vícios insanáveis;

7.9.2. que não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

7.9.3. que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.9.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;

7.9.5. que apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

7.9.6. das licitantes que não responderem às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

7.10. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores ao(s) valor(es) máximo(s) aceitável(eis) para o item/lote pela PREFEITURA.

7.11. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada por item/lote.

7.12. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

7.13. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

7.14. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação das licitantes conforme disposições do tópico 8.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para habilitação neste certame, fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, as licitantes deverão apresentar os documentos e cumprir os requisitos elencados a seguir. Em caso de consórcio, deverá ser apresentada a documentação de habilitação de cada uma das empresas participantes.

8.1.1. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data da apresentação da proposta escrita.

8.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente vencedora, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada e sequencial, de modo a facilitar sua análise, **no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período.**



8.3. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original, por cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

8.3.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando solicitada, poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.4. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data fixada para apresentação da proposta eletrônica, exceto em relação aos subitens 8.14.1 e 8.14.2.

8.5. A licitante deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende executar os serviços. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, como a prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.5.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos ou por outro meio eletrônico idôneo.

8.5.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Agente de Contratação até a conclusão da fase de habilitação.

8.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional, por moratória, ou pelo depósito de seu montante integral, ou pelas reclamações e pelos recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou pela concessão de medida liminar em mandado de segurança ou de tutela antecipada, em outras espécies de ação judicial, ou pelo parcelamento.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

8.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas escritas.



8.7.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.4. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o Agente de Contratação poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

8.7.5. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

8.8. O Agente de Contratação poderá, sob o amparo do que estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigir que a licitante apresente Nota Fiscal comprobatória do fornecimento indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita o responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.9. Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas de Consumo (COOP), participando do certame nesta condição, deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Municipal, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para regularização dos documentos.

8.9.2. A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação e a adoção dos procedimentos especificados no subtópico 10.3 deste edital.

8.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação, após concluídos os procedimentos de que trata o subtópico 8.7.

8.11. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subtópico 8.7:

8.11.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.11.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

8.11.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.11.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;



8.11.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.11.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.11.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

8.12. Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade da licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ela limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, nos seguintes termos:

8.12.1. Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, conforme indicado em edital.

8.12.2. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

8.12.3. Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

8.12.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

8.12.5. Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.12.6. Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:

8.12.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

8.12.6.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

8.12.6.3. Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:

- enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), e/ou
- cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);
- para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).

8.12.7. Para Cooperativas de Consumo (COOP): ato constitutivo a ser apresentado nos termos dos subitens precedentes, acompanhado do seguinte documento para aferição da equiparação às ME e EPP, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

8.12.7.1. Demonstração de Resultados de Exercício (DRE) referente ao último exercício social exigível, assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitado, constando nome completo e registro profissional.

8.12.8. As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

8.13. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.13.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.

8.13.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social – INSS, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

8.13.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pelo órgão competente.



8.13.4.1. O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for Contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.

8.13.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários), expedida pelo órgão competente.

8.13.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.13.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.13.8. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.13.9. Declaração, assinada por representante legal da licitante, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13.10. Os documentos referidos nos subitens 8.13.1 a 8.13.8 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade da licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.14. Habilitação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações, as licitantes deverão apresentar:

8.14.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.

8.14.1.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será necessário apresentar também a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

8.14.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial¹, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

¹ **Súmula 50 TCESP:** *Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.*

8.14.2.1. O Município de Valinhos poderá requisitar diligências para que sejam trazidas e atualizadas informações do Poder Judiciário quanto ao cumprimento do plano de recuperação judicial deferido.

9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

9.1.1.1. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

9.1.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal, através do sistema, ou de divulgação da interposição do recurso, por qualquer meio.

9.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.

9.2. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

9.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

9.5. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o Agente de Contratação encaminhará o processo licitatório à autoridade superior, que poderá:

9.5.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

9.5.2. revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

9.5.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou,

9.5.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.6. A homologação desta licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A contratação será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho.

10.2. A PREFEITURA enviará, para assinatura da adjudicatária, junto a Nota de Empenho, o Termo de Ciência e de Notificação, cujo modelo encontra-se anexo ao presente edital.

10.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, para aceitar a Nota de Empenho e assinar o Termo de Ciência e de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Valinhos por até 03 (três) anos e da perda da garantia de proposta (se houver).

10.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.3. Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a retirar ou aceitar a Nota de Empenho, é facultado ao Município:

10.3.1. revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 16.1;

10.3.2. convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, retirar ou aceitar a Nota de Empenho, nas condições ofertadas pela LICITANTE VENCEDORA; ou

10.3.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 13.3.2, observados o valor máximo estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital:

10.3.3.1. convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço da adjudicatária;

10.3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

10.4 Constituem motivos para a extinção do contrato as situações referidas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1. Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Município os direitos elencados no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas as condições previstas em edital e no Anexo I, e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A LICITANTE VENCEDORA está sujeita à fiscalização na entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura, através do responsável, o direito de não recebê-lo, caso não se encontre dentro as especificações estabelecidas no Anexo I, sob pena de aplicação das medidas/penalidades previstas nas regras de instrumento convocatório e amparadas na Lei nº 14.133/21.

11.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto.

11.4. A LICITANTE VENCEDORA responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do objeto, bem como pelo seu descarregamento no local de entrega indicado no Anexo I.

11.4.1. O objeto deverá ser transportado de forma a não sofrerem danificações/avarias no transporte e na entrega.

11.5. As condições de entrega, montagem e treinamento, quando for o caso, constarão no Anexo I.

12. PAGAMENTO

12.1. A LICITANTE VENCEDORA emitirá a Nota Fiscal mediante entrega do objeto.

12.1.1. O envio da Nota Fiscal será efetuado através do link: <https://valinhos.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=14727> e redirecionado para a Secretaria de Cultura e Turismo.

12.2. Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, a Secretaria de Cultura e Turismo fará sua devolução ou solicitará a correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

12.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, locomoção, fretes, seguro, pedágio e demais despesas necessárias.

12.4. A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA efetuará o pagamento à LICITANTE VENCEDORA em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Cultura e Turismo e emitida regularmente nos termos do tópico 12.1.1.

12.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na PREFEITURA, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

12.6. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à LICITANTE VENCEDORA, aplicar-se-á o índice do IPCA/IBGE, "por rata die", a título de compensação



financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

12.6.1. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à LICITANTE VENCEDORA, esta fará jus a juros moratórios de 0,1667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Serão aplicadas à licitante responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.1.1. advertência, aplicável à LICITANTE VENCEDORA que der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso no fornecimento, até o 4º (quarto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser convertida em multa compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, cumulada com outras sanções;

13.1.3. multa compensatória em valor não inferior a 0,5% do valor estimado do contrato e não superior a 30%, nas seguintes infrações:

13.1.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.3.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.3.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.3.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.3.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.3.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



13.1.3.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V, no tocante a licitações e contratos:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.1.4. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Valinhos, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas seguintes infrações, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

13.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.4.5. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou não entregar a documentação exigida para sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas hipóteses previstas no subtópico anterior, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar e, ainda, nas seguintes hipóteses:



13.1.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), especialmente o inciso V - no tocante a licitações e contratos:

- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.1.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.1.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



13.3. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a detentora para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.4. É admitida a reabilitação da licitante perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.4.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.4.2. pagamento da multa;

13.4.3. transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.4.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.4.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos no subtópico 14.4.

13.5. A sanção pelas infrações de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 exigirá como condição de reabilitação de licitante, adicionalmente ao subtópico 18.4, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.6.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à LICITANTE VENCEDORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

13.9. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

13.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



13.10.1. O recurso de que trata o subtópico 15.10 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A PREFEITURA efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento, conforme normativas contidas no Decreto Municipal 12.668 de 29/08/2025, solicitando à LICITANTE VENCEDORA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar a PREFEITURA quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento da execução ou o resultado final do fornecimento.

14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

14.3. A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

14.4. A inspeção e fiscalização pela PREFEITURA não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA quanto à garantia dos produtos.

15. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

15.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas oriundas desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias classificadas sob nº 3.3.90.30.00/12.361.0206.2.024 – MATERIAL DE CONSUMO (Municipal); 3.3.90.30.00/12.365.0206.2.024 – MATERIAL DE CONSUMO (Municipal).

17. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1. A LICITANTE VENCEDORA, sob pena de rescisão do contrato ou retenção dos valores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observará a legislação de saúde e segurança do trabalho, especialmente nos seguintes aspectos:

17.1.1. A realização de treinamento exigidos pela legislação, inclusive treinamentos específicos pelas Normas Regulamentadoras, quando for o caso;

17.1.2. A existência e atuação efetiva da Comissão Interna de Prevenção de Acidente ou do designado, nos termos da NR-5;

17.1.3. A existência e implementação dos programas fundamentais relacionados à saúde e segurança no trabalho, especialmente PGR e PCMSO;

17.1.4. O uso dos equipamentos de proteção necessários para o desempenho do serviço contratado.

18. DO TRATAMENTOS DOS DADOS

18.1. Estabelecer regra de proteção de dados pessoais no contrato/convênio/termo de colaboração/termo de compromisso/termo de permissão de uso/termo de cessão de servidor/termo de autorização de uso/acordos de cooperação técnica/termos de permuta/termo de aditamento e outros instrumentos similares, ficando a LICITANTE VENCEDORA, obrigada a cumprir as disposições descritas.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

18.2. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a PREFEITURA, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE VENCEDORA.

18.2.1. O Município de Valinhos e a LICITANTE VENCEDORA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.2.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.2.1.2. O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;

18.2.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Valinhos responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão;

18.2.1.3.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Valinhos será responsável por obter o consentimento dos titulares;

18.2.1.3.2. Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;



18.2.1.3.2.1. Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada.

18.2.1.3.2.2. Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança.

18.2.1.3.2.3. A LICITANTE VENCEDORA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a DETENTORA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

18.2.1.3.2.4. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

18.2.1.3.2.5. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

18.2.1.3.2.6. O responsável da LICITANTE VENCEDORA manterá contato formal com a Gestora de Dados Município de Valinhos, e fica obrigado a notificar a PREFEITURA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

18.2.1.3.2.7. A critério da Gestora de Dados do Município de Valinhos, a LICITANTE VENCEDORA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.2.1.3.2.8. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a LICITANTE VENCEDORA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Valinhos, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.



18.2.2. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

18.2.3. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

18.2.4. A LICITANTE VENCEDORA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à PREFEITURA e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE VENCEDORA qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. No processo licitatório, é permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica avançada do tipo GOV.BR, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020.

19.2. Fica assegurado a PREFEITURA, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por motivo de conveniência e oportunidade, razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou proceder à sua anulação, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

19.2.1. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

19.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Agente de Contratação comunicará a nova data da sessão de disputa através do Sistema de Compras de Valinhos (www.licitavalinhos.com.br).

19.5. No interesse da PREFEITURA, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

19.6. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

19.6.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;



19.6.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

19.7. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e no Decreto Municipal nº 11.944/2024, e respectivas alterações.

19.8. A participação da licitante neste certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.9. Fica declarado competente o foro da Comarca de Valinhos, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Valinhos, 1º de junho de 2026.

RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA

Secretário de Licitações

FABRÍCIO LEITE BIZARRI

Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de material elétrico e ferramentas em conforme as especificações estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	Fio de cobre azul 1,5mm. Rolo de condutor (fio) de cobre eletrolítico, seção nominal de 1,5 mm ² , isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento até 750 V, cor azul-claro (condutor neutro, conforme NBR NM 247-5), acondicionado em rolo de 100 metros, com selo INMETRO	01	rolo
2	Fio de cobre preto 1,5mm. Rolo de condutor (fio) de cobre eletrolítico, seção nominal de 1,5 mm ² , isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento até 750 V, cor preta (fase, conforme NBR NM 247-4), acondicionado em rolo de 100 metros, com selo INMETRO	01	rolo
3	Fio de cobre azul 2,5mm. Rolo de condutor (fio) de cobre eletrolítico, seção nominal 2,5 mm ² , isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento até 750 V, cor azul-claro (neutro, conforme NBR 247-3), acondicionado em rolo de 100 metros, selo INMETRO	01	rolo
4	Fio de cobre branco 2,5m. Rolo de condutor (fio) de cobre eletrolítico, seção nominal 2,5 mm ² , isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento até 750 V, cor branca (condutor identificado, conforme NBR 247-3), rolo de 100 metros, selo INMETRO	01	rolo
5	Fio de cobre preto 2,5mm. Rolo de condutor (fio) de cobre eletrolítico, seção nominal 2,5 mm ² , isolado em PVC antichama 70°C, tensão de isolamento até 750 V, cor preta (fase), rolo de 100 metros, selo INMETRO	01	rolo
6	Soquete cerâmico para lâmpada dicróica, modelo GU10, formato redondo, resistente a altas temperaturas, potência de 8W, com fiação de no mínimo 15 cm, compatível com lâmpadas LED, bivolt	64	pçs
7	Lâmpada tubular LED (tipo T8), potência mínima de 18W, fluxo luminoso de 1.800 lúmens, base G13, temperatura de cor de 6.500K (luz branca), bivolt automático, vida útil mínima de 25.000 horas, selo Procel A e INMETRO	20	pçs
8	Refletor LED para uso externo, potência mínima de 200W, fluxo luminoso de 8.000 lúmens, bivolt automático, IP65 (à prova d' água), corpo em alumínio, cor da luz branca fria (6.500K), vida útil mínima de 25.000 horas, selo INMETRO	02	pçs
9	Lâmpada LED amarela dicróica, potência mínima de 4,5W, base GU10, tensão bivolt, temperatura de cor de 2.700K (luz quente), fluxo luminoso de 400 lúmens, ângulo de abertura de 40°, vida útil mínima de 25.000 horas, selo INMETRO	64	pçs
10	Refletor de LED de alta potência, 400W, Branco frio, fluxo luminoso 36.000 lúmens, 110v/220v, bivolt automático, Ângulo 120°, frequência nominal 50/60Hz IP66 (à prova d'água e poeira), corpo em alumínio com dissipador de calor, cor da luz branca fria (6.500K), vida útil mínima 50.000 horas, selo INMETRO	45	pçs



11	Varal decorativo com 50m com 50 soquetes tipo E27, cabo emborrachado resistente às intempéries, grau de proteção IP44 ou superior, bivolt, comprimento mínimo de 50 metros, para uso externo	01	pç
12	Alicate de bico meia-cana reto, com comprimento aproximado de 6" (150 mm), fabricado em aço carbono ou aço especial equivalente, com tratamento térmico adequado para maior resistência mecânica e durabilidade. Deverá possuir bico alongado e fino, com superfícies serrilhadas para melhor agarre, além de articulação suave e precisa. Cabos revestidos em material isolante ou polimérico, com formato ergonômico e antiderrapante, proporcionando conforto e segurança no manuseio.	03	pçs
13	Alicate de corte diagonal, com comprimento aproximado de 6" (150 mm), fabricado em aço carbono ou aço especial equivalente, com tratamento térmico adequado para maior dureza nas arestas de corte e resistência mecânica. Deverá possuir lâminas de corte afiadas e precisas, apropriadas para corte de fios, arames e cabos de pequena espessura, além de articulação suave e resistente. Cabos revestidos em material polimérico ou isolante, com formato ergonômico e antiderrapante, proporcionando conforto e segurança no manuseio.	03	pçs
14	Alicate tipo bomba d'água, com comprimento aproximado de 10" (250 mm), fabricado em aço carbono ou aço especial equivalente, com tratamento térmico adequado para maior resistência mecânica e durabilidade. Deverá possuir mordentes ajustáveis com múltiplas posições, proporcionando regulagem de abertura para diferentes diâmetros, com superfícies serrilhadas que garantam firmeza na fixação de peças. Articulação robusta e precisa, permitindo ajuste rápido e seguro.	03	pçs
15	Chave de ajuste (chave inglesa) com comprimento aproximado de 8" (200 mm), fabricada em aço carbono ou aço especial equivalente, com tratamento térmico adequado para maior resistência mecânica e durabilidade. Deverá possuir mandíbula móvel com regulagem por meio de parafuso sem-fim, permitindo ajuste preciso da abertura para diferentes dimensões de porcas e parafusos, com escala graduada para melhor aferição. Corpo robusto, com acabamento resistente à corrosão, e cabo com formato ergonômico que proporciona conforto e segurança no manuseio	03	pçs
16	Jogo de chaves fixas combinadas, conjunto composto por no mínimo 8 (oito) chaves combinadas (boca e estrela), contemplando obrigatoriamente as seguintes medidas individuais: 8 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 17 mm e 19 mm. As ferramentas deverão ser fabricadas em aço cromo-vanádio (Cr-V) ou material de qualidade equivalente, com tratamento térmico integral, garantindo resistência mecânica, durabilidade e desempenho adequado em uso contínuo. Deverão possuir acabamento niquelado e cromado, ou equivalente, proporcionando proteção contra corrosão e maior vida útil. A extremidade tipo estrela deverá possuir perfil de 12 pontos, permitindo melhor encaixe e distribuição de torque, enquanto a extremidade tipo boca deverá apresentar geometria compatível com padrões métricos.	03	jogos
17	Grampo multiuso tipo mola, com comprimento aproximado de 4" (100 mm) e abertura mínima de 40 mm, fabricado em material plástico de alta resistência (ABS ou equivalente), com mordentes articulados para melhor adaptação às superfícies e mola metálica reforçada para fixação firme. Deverá possuir cabo ergonômico com revestimento antiderrapante, proporcionando conforto e segurança no manuseio. Indicado para fixação temporária de peças em serviços de marcenaria, carpintaria, manutenção e uso geral.	03	pçs



18	Nível manual com comprimento aproximado de 40 cm, corpo em alumínio ou material metálico equivalente de alta resistência, contendo no mínimo 3 (três) bolhas (horizontal, vertical e em ângulo de 45°) para verificação de nivelamento. Deverá possuir régua graduada em centímetros e/ou polegadas.	03	pçs
19	Martelo tipo unha, indicado para serviços gerais de fixação e remoção de pregos, com comprimento total entre 250 mm e 330 mm e peso da cabeça entre 400 g e 600 g (equivalente a 16 oz a 20 oz). A cabeça deverá ser fabricada em aço carbono forjado ou material equivalente, com tratamento térmico adequado, garantindo resistência ao impacto, durabilidade e segurança durante o uso, devendo possuir uma extremidade plana para impacto e outra tipo unha curva para extração de pregos. O cabo deverá ser confeccionado em madeira tratada, fibra de vidro ou material sintético de alta resistência equivalente, com fixação firme e segura da cabeça por meio de cunha metálica, resina ou sistema equivalente que impeça folgas durante o uso. O cabo deverá apresentar formato ergonômico, podendo conter revestimento antiderrapante para melhor empunhadura e segurança operacional.	03	pçs
20	Trena manual com comprimento de 5 (cinco) metros, com fita metálica graduada em milímetros e centímetros, com mecanismo de retração automática. Deverá possuir sistema de travamento da fita e gancho metálico na extremidade para auxílio na medição.	03	pçs
21	Alicate desencapador de fios, indicado para remoção da isolação de condutores elétricos, fabricado em aço carbono ou aço especial equivalente, com tratamento térmico adequado para maior resistência mecânica e durabilidade. O equipamento deverá possuir sistema de desencape manual ou automático, com capacidade para atuação em fios e cabos com bitolas compreendidas, no mínimo, entre 0,5 mm ² e 6 mm ² , permitindo a remoção da isolação sem danificar o condutor. Deverá contar com mecanismo de regulagem de pressão ou ajuste automático conforme a bitola do fio, bem como articulação suave e precisa, garantindo eficiência e repetibilidade no uso. Preferencialmente, deverá possuir função adicional de corte de fios. Os cabos deverão ser revestidos em material polimérico ou equivalente, com formato ergonômico e superfície antiderrapante, proporcionando segurança e conforto durante o manuseio.	03	pçs
22	Jogo de chaves de fenda padrão, conjunto composto por 5 (cinco) chaves, sendo 3 (três) de fenda simples e 2 (duas) tipo Phillips, contemplando obrigatoriamente as seguintes dimensões: fenda simples de 1/8" x 3", 3/16" x 4" e 1/4" x 6", e chaves tipo Phillips PH1 x 3" e PH2 x 6". As ferramentas deverão possuir hastes fabricadas em aço cromo-vanádio (Cr-V) ou material equivalente, com tratamento térmico adequado para maior resistência mecânica e durabilidade, além de acabamento niquelado e cromado ou equivalente, garantindo proteção contra corrosão. As pontas deverão ser usinadas com precisão, podendo ser magnetizadas ou tratadas para melhor encaixe e desempenho, reduzindo o risco de desgaste e espanação dos parafusos. Os cabos deverão ser confeccionados em material polimérico de alta resistência, com formato ergonômico e superfície antiderrapante, proporcionando firmeza, conforto e segurança durante o manuseio. O conjunto deverá ser adequado para serviços gerais de aperto e desaperto, permitindo aplicação em diferentes tipos de parafusos com eficiência e durabilidade.	03	jogos
23	Jogo de chaves de fenda isoladas, conjunto composto por 6 (seis) chaves, sendo 3 (três) de fenda simples e 3 (três) tipo Phillips, contemplando obrigatoriamente as	03	jogos



	<p>seguintes dimensões: fenda simples de 1/8" x 3", 3/16" x 4" e 1/4" x 6", e chaves tipo Phillips PH0 x 3", PH1 x 4" e PH2 x 6". As ferramentas deverão possuir hastes fabricadas em aço de alta resistência, com tratamento térmico adequado para maior durabilidade, sendo integralmente revestidas com material isolante apropriado para trabalhos em instalações elétricas energizadas, com isolamento mínima de até 1.000 V. O conjunto deverá atender às normas técnicas aplicáveis, tais como ABNT NBR 9699, IEC 60900 ou equivalentes. As pontas deverão ser usinadas com precisão, garantindo adequado encaixe nos parafusos e reduzindo o risco de desgaste. Os cabos deverão ser ergonômicos, fabricados em material polimérico resistente, com superfície antiderrapante, proporcionando segurança, conforto e firmeza durante o manuseio. O conjunto deverá ser adequado para uso profissional em serviços de manutenção e instalação elétrica.</p>		
24	<p>Testador elétrico tipo chave, indicado para verificação de presença de tensão em instalações elétricas de baixa tensão, com faixa de detecção de 0 a 1000 V. Deverá possuir haste metálica com ponta apropriada para contato em bornes e condutores, corpo em material isolante transparente ou equivalente, e indicação luminosa (neon ou LED) para sinalização de presença de energia elétrica.</p>	03	pçs
25	<p>Jogos de chaves sextavadas (ALLEN), conjunto composto por no mínimo 9 (nove) chaves hexagonais tipo Allen, contemplando obrigatoriamente as seguintes medidas: 1,5 mm, 2 mm, 2,5 mm, 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm e 10 mm. As ferramentas deverão ser fabricadas em aço cromo-vanádio (Cr-V) ou material equivalente, com tratamento térmico adequado para maior resistência mecânica, durabilidade e desempenho em uso contínuo, além de acabamento resistente à corrosão. As chaves deverão possuir perfil sextavado preciso, garantindo encaixe adequado em parafusos e evitando desgaste prematuro, bem como extremidade abaulada (tipo bola), permitindo a utilização em ângulo e facilitando o acesso em locais de difícil alcance. O conjunto deverá ser fornecido com suporte organizador ou estojo, possibilitando acondicionamento adequado e fácil identificação das medidas.</p>	03	jogos
26	<p>Jogo com chaves de precisão, conjunto composto por no mínimo 6 (seis) chaves de precisão, contendo obrigatoriamente pontas dos tipos fenda simples e Phillips, nas seguintes medidas mínimas: fenda de 1,4 mm, 2,0 mm e 2,4 mm, e Phillips PH00, PH0 e PH1. As ferramentas deverão ser fabricadas em aço carbono ou aço especial equivalente, com tratamento térmico adequado para maior resistência e durabilidade, possuindo hastes finas e pontas usinadas com precisão, garantindo adequado encaixe em parafusos de pequenas dimensões e reduzindo o risco de desgaste. Deverão apresentar comprimento aproximado entre 100 mm e 150 mm, permitindo melhor controle em trabalhos delicados. Os cabos deverão ser ergonômicos, confeccionados em material polimérico resistente, preferencialmente com tampa giratória ou sistema equivalente que facilite o manuseio contínuo e preciso. O conjunto deverá ser adequado para serviços de manutenção fina, eletrônica, equipamentos de pequeno porte ou aplicações similares.</p>	03	jogos
27	<p>Soprador de folhas portátil, alimentado por bateria recarregável, equipado com motor sem escovas (brushless), garantindo maior eficiência, durabilidade e menor necessidade de manutenção. Deverá apresentar vazão de ar mínima aproximada de 600 CFM e velocidade do ar de até 200 km/h, ou superior, com controle de velocidade variável para adequação às diferentes aplicações. O equipamento deverá possuir design ergonômico, com empunhadura confortável e equilíbrio adequado para uso prolongado, além de níveis de vibração e ruído compatíveis com a categoria. Deverá</p>	02	pçs



	ser fornecido com bateria recarregável e carregador compatível, prontos para uso.		
28	Furadeira com jogo de brocas destinada a serviços de montagem, instalação e uso geral, com potência mínima de 800 W (modelo com fio) ou bateria mínima de 18 V (modelo sem fio), devendo possuir controle de velocidade variável, rotação mínima de até 2.500 rpm, função de reversão de rotação e mandril com capacidade mínima de 13 mm, do tipo aperto rápido ou com chave. O equipamento deverá apresentar desempenho compatível com uso contínuo em perfurações em madeira, metal e alvenaria leve. Deverá ser fornecida acompanhada de jogo de brocas com no mínimo 15 (quinze) peças, distribuídas conforme aplicação, sendo: brocas para metal em aço rápido (HSS) nas medidas mínimas de 3 mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm e 8 mm; brocas para madeira nas medidas mínimas de 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm e 10 mm; e brocas para alvenaria nas medidas mínimas de 4 mm, 5 mm, 6 mm, 8 mm e 10 mm, ou conjunto equivalente que contemple essas faixas de diâmetro. As brocas deverão ser compatíveis com o mandril da ferramenta e adequadas às respectivas aplicações, garantindo desempenho e durabilidade. Para modelos com fio, a alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede local (127 V). Para modelos a bateria, o equipamento deverá ser fornecido com bateria recarregável e carregador compatível, prontos para uso.	02	pçs
29	Máquina de solda multiprocessos, com tecnologia inversora, alimentação em tensão monofásica bivolt (127/220 V), corrente de saída ajustável de até aproximadamente 250 A, compatível com os processos MIG, eletrodo revestido (MMA) e TIG. Indicada para soldagem de estruturas metálicas leves e médias, manutenção e montagem de equipamentos, com aplicação profissional e institucional.	01	pç
30	Lixadeira profissional destinada a serviços de acabamento e preparo de superfícies, do tipo orbital ou roto-orbital, com potência mínima de 800 W (modelo com fio) ou bateria mínima de 18 V (modelo sem fio), devendo possuir controle de velocidade variável e rotação mínima de até 10.000 rpm. O equipamento deverá possuir base de lixamento com diâmetro ou dimensão mínima de 125 mm, compatível com lixas disponíveis no mercado, e sistema de fixação por velcro ou presilhas, permitindo substituição rápida e segura das lixas. Deverá contar com sistema de coleta de pó, por meio de coletor integrado, reservatório ou possibilidade de conexão com aspirador, contribuindo para melhor visibilidade e limpeza durante o uso. O equipamento deverá apresentar empunhadura ergonômica, com revestimento antiderrapante, garantindo conforto, controle e segurança operacional, sendo adequado para uso contínuo em madeira, metal e superfícies similares. Deverá ser fornecida acompanhada de, no mínimo, 3 (três) lixas compatíveis com o equipamento, além de acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Para modelos com fio, a alimentação elétrica deverá ser compatível com a rede local (127 V). Para modelos a bateria, deverá acompanhar bateria recarregável e carregador compatível, prontos para uso	01	pç
31	Carrinho de carga de mão com estrutura metálica reforçada e capacidade mínima de 300 kg, equipado com rodas pneumáticas para melhor estabilidade e deslocamento. Deve possuir empunhadura ergonômica e acabamento resistente, adequado ao transporte seguro de materiais pesados.	01	pç
32	Parafusadeira alimentada por bateria mínima de 18 V, com torque mínimo de 50 Nm. Deve possuir velocidade variável em duas faixas, sendo aproximadamente 0-450 rpm e até 1.500 rpm ou superior, além de mandril de engate rápido de no mínimo	01	pç



	13 mm. Indicada para uso contínuo em fixações em madeira, metal e materiais similares.		
33	Caixa de ferramentas tipo maleta, fabricada em material resistente, como plástico de alta resistência (polipropileno ou equivalente), com estrutura reforçada adequada para armazenamento e transporte de ferramentas manuais. Deverá possuir dimensões mínimas de 400 mm de comprimento, 200 mm de largura e 200 mm de altura, garantindo capacidade adequada para acomodação dos itens. Deverá contar com bandeja interna removível ou divisórias organizadoras, possibilitando a separação e organização das ferramentas. O sistema de fechamento deverá ser firme e seguro, com travas resistentes que impeçam abertura acidental durante o transporte. A caixa deverá possuir alça reforçada, com ergonomia adequada para transporte manual, bem como apresentar resistência a impactos e uso contínuo em ambiente operacional.	03	pçs
34	Kit de bits para parafusadeira composto por no mínimo 30 (trinta) peças, compatíveis com ferramentas de aperto e remoção de parafusos, com encaixe padrão 1/4" (6,35 mm). Os bits deverão ser fabricados em aço de alta resistência, preferencialmente aço S2 ou material equivalente, com tratamento térmico adequado para garantir durabilidade, resistência ao desgaste e desempenho em uso contínuo. O conjunto deverá contemplar, obrigatoriamente, diferentes tipos de ponteiros, incluindo fenda simples, Phillips, Pozidriv, Torx e Allen, em tamanhos variados dentro de cada perfil, possibilitando ampla aplicação em serviços diversos. As peças deverão apresentar usinagem precisa, garantindo adequado encaixe nos parafusos e reduzindo o risco de espanação. O kit deverá ser fornecido em estojo ou suporte organizador, que permita o acondicionamento adequado, identificação das peças e facilidade no transporte.	03	pçs
35	Torquês tipo armador, indicado para corte e extração de arames e pregos, fabricado em aço carbono com cabo em polipropileno antiderrapante. Tamanho aproximado de 12 polegadas.	03	pçs
36	Kit jogo de chave de catraca e soquetes, conjunto de ferramentas composto por no mínimo 56 (cinquenta e seis) peças, com sistema de encaixe padrão 1/4" (6,35 mm), destinado a operações de aperto e desaperto de porcas e parafusos. O conjunto deverá conter, obrigatoriamente, soquetes sextavados com medidas compreendidas, no mínimo, entre 4 mm e 13 mm, com variação progressiva entre as dimensões. As peças deverão ser fabricadas em aço cromo-vanádio (Cr-V) ou material equivalente, com tratamento térmico adequado para garantir resistência mecânica, durabilidade e desempenho em uso contínuo, além de acabamento resistente à corrosão. O conjunto deverá incluir, no mínimo, uma catraca reversível, com mecanismo de engate preciso e sistema de inversão de giro, além de extensões, adaptador, junta universal, cabo auxiliar e pontas (bits) compatíveis com o sistema de encaixe, contemplando perfis variados, como fenda, Phillips, Allen e Torx. Todas as peças deverão apresentar usinagem precisa, garantindo adequado encaixe e transmissão de torque, sem folgas excessivas. O conjunto deverá ser fornecido em maleta ou estojo resistente, com compartimentos individuais que permitam organização, proteção e transporte adequado das ferramentas.	03	jogos
37	Chave inglesa ajustável, indicada para aperto e afrouxamento de porcas e parafusos de diferentes dimensões, fabricada em aço, com comprimento aproximado de 18 polegadas.	03	pçs



38	Arco de serra manual, indicado para corte de metais e materiais compatíveis, com estrutura fabricada em aço ou material metálico equivalente de alta resistência, devendo possuir comprimento compatível com lâminas padrão de 12 polegadas (300 mm). O equipamento deverá contar com sistema de tensão ajustável da lâmina, permitindo fixação firme e segura, evitando folgas durante o uso e garantindo precisão no corte. Deverá possuir empunhadura ergonômica, podendo ser revestida em material polimérico ou antiderrapante, proporcionando maior conforto e segurança operacional. O arco deverá ser fornecido acompanhado de, no mínimo, 1 (uma) lâmina bimetálica, com 24 dentes por polegada (24 TPI) ou equivalente, adequada para corte de metais, devidamente compatível com o equipamento.	03	pçs
39	Esmerilhadeira Angular 4.1/2" (115 mm), potência mínima de 920W, destinada a operações de corte, desbaste e acabamento em materiais metálicos e não metálicos. Deve possuir rotação compatível com a categoria (mínimo de 10.000 rpm), eixo com rosca padrão M14, alimentação elétrica bivolt (127/220V) ou conforme padrão da concessionária local, e empunhadura lateral ajustável para maior controle e segurança. O equipamento deve contar com sistema de proteção contra acionamento acidental, capa de proteção ajustável, ventilação eficiente para resfriamento do motor e estrutura robusta para uso profissional. Deve ser compatível com discos de 4.1/2" (115 mm) disponíveis no mercado. Itens inclusos mínimos: empunhadura auxiliar, chave para troca de disco e capa de proteção.	02	pçs

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de aquisição de bens de apoio operacional, tais como materiais elétricos, ferramentas e equipamentos, destinados à manutenção, instalação, adequação e melhoria das instalações sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo. A medida visa assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência, por meio da reposição e atualização de insumos indispensáveis à execução das atividades rotineiras, bem como à realização de intervenções de pequeno e médio porte.

A iniciativa atende ao interesse público ao garantir suporte material às ações administrativas, operacionais e aos eventos promovidos, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, em observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega de todos os itens deverá ser total e no prazo de até **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, junto à Rua José Milani, nº 15, Centro, Valinhos-SP, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

3.2. No ato da entrega, será realizada a conferência quantitativa e qualitativa dos itens, com emissão do recebimento provisório. O recebimento definitivo será formalizado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações deste Termo de Referência, desde que não sejam constatadas irregularidades.



3.3. Na entrega, os produtos serão conferidos item por item, de acordo com a Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento e **NÃO POR VOLUME**; assim a empresa responsável pela entrega deverá aguardar a conferência. A descarga dos materiais será responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

3.4. Serão recusados, no ato do recebimento, os produtos que apresentarem avarias, danos, violação de embalagem ou qualquer indício de inadequação às especificações técnicas, não sendo considerados entregues para fins de recebimento provisório ou definitivo.

3.4.1. Os itens que, quando aplicável, não apresentarem selo de certificação do INMETRO, ou cuja certificação não seja compatível com o produto ofertado, serão considerados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e deverão ser substituídos pela LICITANTE VENCEDORA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a PREFEITURA.

3.5. Durante o recebimento provisório, deverá ser verificado se os produtos encontram-se em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, com identificação do fabricante, acompanhados do respectivo termo de garantia e, quando aplicável, com selo de conformidade do INMETRO.

3.6. O recebimento definitivo não exime a LICITANTE VENCEDORA da responsabilidade por vícios aparentes ou ocultos, permanecendo obrigada à substituição ou correção dos produtos, nos termos da legislação vigente.

3.7. A LICITANTE VENCEDORA deverá substituir, sem ônus adicional e no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal, quaisquer produtos recusados no recebimento ou que apresentem defeitos de fabricação, avarias, vícios aparentes ou ocultos, ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas exigidas, reiniciando-se o prazo de garantia a partir da substituição.

3.8. Todos os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos e falhas de funcionamento, nos termos da legislação vigente.

3.9. Ocorrendo a falta de qualquer material, a LICITANTE VENCEDORA deverá comunicar imediatamente por escrito à PREFEITURA.

Valinhos, 1º de junho de 2026.

BRUNO ALISSON ALVES PENHA

Agente Administrativo II
Secretaria de Cultura e Turismo

FABRICIO LEITE BIZARRI

Secretário de Cultura e Turismo



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6063/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 68/2026

Empresa:	
Endereço:	
CNPJ:	IE:
Telefone:	E-mail:

Proposta comercial apresentada para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão em epígrafe:

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

***Os preços da proposta deverão ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.**

O prazo de validade da proposta/lance deverá ser de 03 (três) meses, contados da data da última proposta/lance ofertado pela licitante.

OBS: Os preços devem ser apresentados com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, e com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

Informar: Banco nº, Agência nº, nome da Agência, Nº conta-corrente e DV

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:



1. Deverá a licitante provisoriamente vencedora enviar, junto a esta proposta, os documentos comprobatórios solicitados no tópico 11.6 e posteriores desse edital (catálogo, amostra ou demais documentos).
2. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
3. A assinatura do fornecedor implica a sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Pela **LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do RG do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Número do CPF/ME do(a) Representante Legal da **LICITANTE:** _____

Valinhos/SP, XX de XXXXX de 2026.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF/Cargo



ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6063/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 68/2026

INTERESSADO: Secretaria de Cultura e Turismo

OBJETO: Aquisição de material elétrico e ferramentas

CONTRATANTE: Município de Valinhos

CONTRATADA:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no art. 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da Contratada manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Valinhos, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2026.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo CONTRATANTE

Nome: **FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **RICARDO JOSÉ PIRES CORRÊA**

Cargo: Secretário de Licitações

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **FABRICIO LEITE BIZARRI**

Cargo: Secretário de Cultura e Turismo

CPF:

Assinatura: _____

Nome: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

SECRETARIA DE LICITAÇÕES

Nota: Redação deste Anexo dada pela Resolução nº 11/2021. O Núcleo de Formalização de Ajustes da PGM deve formalizar o Termo de Ciência e de Notificação de acordo com a norma do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigente no momento da celebração do ajuste, independentemente do Modelo contido neste Anexo.